



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2022.067E0600001.01.0001**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO MATEUS/ES**, com sede à Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus – ES realizará a licitação, com participação exclusiva para **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme **Lei Complementar 123/2006**, na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo como objetivo **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (MESAS E ARMÁRIOS) PARA ATENDIMENTO DOS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES**, conforme **Processo Administrativo nº 9732/2022**.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela **Portaria Nº 042/2022**, de acordo com a nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.912/2018, no que couber.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A.
- 1.2. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão, alterado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - e da Prefeitura Municipal de São Mateus - [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br).
- 1.4. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

|  |   |
|--|---|
| <b>Data inicial para recebimento das propostas</b> | <b>Dia 10/06/2022</b>                   |
| <b>Limite para acolhimento das propostas</b>       | <b>Às 09:00 horas do dia 27/06/2022</b> |
| <b>Abertura das propostas</b>                      | <b>Às 09:00 horas do dia 27/06/2022</b> |
| <b>Início da sessão de disputa</b>                 | <b>Às 09:15 horas do dia 27/06/2022</b> |

- 1.5. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** (informando o número do Pregão) e-mail: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br) - horário comercial.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (MESAS E ARMÁRIOS) PARA ATENDIMENTO DOS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será realizada em único item.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob pena de desclassificação caso a proposta não expresse o valor total do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

- 3.1. Contratada deverá entregar os produtos montados (ou montar no local da entrega) setores pertencentes a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Mateus/ES, localizada a Rua Alberto Sartório, Nº 404 - Carapina, São Mateus - ES, 29933-060, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 08:00h às 12:00h, parte da tarde de 13:00h às 18:00h, no quantitativo solicitado em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento e da proposta ofertada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

**3.2.** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de suas conformidades com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

**3.3.** Caso os produtos sejam rejeitados, por defeito, ou não sendo a marca ganhadora, a vencedora deve substituí-la no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, contemplada na rubrica abaixo:

##### **Dotação Orçamentária:**

- **0050005010.0412200073.007 – APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- **44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**
- **10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**
- **FICHA – 0000023**

#### **5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**5.1.** Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).

#### **6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**6.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

#### **7. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**7.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**8.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas Neste Edital e seus anexos.

**8.1.1.** Para fins legais, consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

**8.2.** Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

**8.2.1.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

**8.2.2.** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**8.2.3.** Estejam sob falência; e

**8.2.4.** Se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**8.3.** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**8.4.** Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

#### **9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.**

**9.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**9.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**9.1.2.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**9.1.3.** Abrir as propostas de preços;

**9.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 9.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 9.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8. declarar o vencedor;
- 9.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 9.1.10. elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 9.1.12. convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 9.1.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 10.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.
- 10.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 10.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 10.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 10.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
  - 10.6.1. Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

#### 11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 11.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação QUE CONSTEM DETALHADAMENTE DO SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema, devendo juntar aos documentos de habilitação o competente CERTIFICADO DETALHADO junto ao SICAF com as devidas informações.
- 11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 11.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 11.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

11.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.

12.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.4.1. Valor unitário e total do item;

12.4.2. Marca;

12.4.3. Fabricante;

12.4.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, no que couber.*

12.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades **insanáveis**.

12.10. **Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público da administração.**

#### 13. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 13.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.7.1.** *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.*
- 13.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 13.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 13.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.11.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 13.12.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.13.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 13.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil; Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 13.14.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 13.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.19.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 13.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 13.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 13.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 13.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 13.27.1.** no país;
- 13.27.2.** por empresas brasileiras;
- 13.27.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 13.27.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 13.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 13.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 13.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.30.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, sendo o valor máximo obtido pelo média dos orçamentos constantes do mapa comparativo de preços.
- 14.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 14.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 14.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 14.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 14.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 14.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 14.15. **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**

### 15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 15.2. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.**
- 15.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 15.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 15.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 15.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual, com objeto social enquadrado com o objeto deste edital;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### 15.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

#### 15.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
  - a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.

#### 15.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos que tenham características semelhantes ao deste Termo de Referência.

**15.8.** O licitante enquadrado **como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**15.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**15.10.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**15.11.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**15.12.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**15.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**15.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**15.15.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**15.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.**

## 16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

- 16.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

seu representante legal.

- 16.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 16.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 16.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

- 16.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 16.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 17.3.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 17.3.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

##### 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

#### 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 20. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o competente Contrato.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 20.4. **O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência da autorização será de 180 dias, contados da assinatura do contrato.
- 20.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### 21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 23. DO PAGAMENTO

- 23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - Setor de Protocolo Geral da PMSM.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

**24.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**24.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
- c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.
- d)** Suspensão temporária de participação de licitações.
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- f)** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

**25.2.** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a)** 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b)** Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

**25.3.** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

**25.4.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

**25.5.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

**25.6.** Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

**25.7.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

**25.8.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

#### **26. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**26.1.** Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

#### **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 27.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.2.** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.5.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 27.6.** Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 08h00 as 18h00, no Setor de Licitações da PMSM, situado na Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus - ES ou pelo e-mail: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).
- 27.7.** O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.
- 27.8.** O licitante adjudicado terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato a ser firmado, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.
- 27.9.** Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência;
  - Anexo II – Modelo de Proposta;
  - Anexo III – Declaração de superveniência;
  - Anexo IV – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
  - Anexo V – Dados do Representante;
  - Anexo VI – Minuta do Contrato.

Informações: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br), (27) 99691-7841.

São Mateus ES, 09 de junho de 2022.

**RITA DE CÁSSIA PEREIRA COSTA**  
**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**  
Decreto Nº 13.470/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO:

- 1.1. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (MESAS E ARMÁRIOS) PARA ATENDIMENTO DOS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES.
- 1.2. A dotação orçamentária para o exercício de 2021, destinada ao pagamento do serviço solicitado está prevista na LOA, sendo custeado com recursos próprios

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 0050005010.0412200073.007 – APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
- 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- FICHA – 0000023

## 3. PRAZO VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- 3.1. A vigência da autorização será de 180 dias, contados da assinatura do contrato.

## 4. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

- 4.1. A contratação pretendida é necessária para equipar adequadamente os setores pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Mateus/ES.
- 4.2. Vale dizer que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho.
- 4.3. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas.

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

### 5.1.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO   | QTD. |
|------|---|------|
| 01   | MESA REUNIÃO RETANGULAR PÉ PAINEL.<br>Dimensões: Largura 235 x Prof: 135 x Altura: 75<br>Cor: Nogal/Preto<br>Composta por:<br>01 - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura e travessas em MDP de 15mm de espessura, formando tampo com espessura total de 40mm, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Fixado aos pés painéis com cavilhas e parafusos minifix.<br>01 – Painel frontal em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado aos pés laterais da mesa, com cavilhas e parafusos minifix.<br>02- Pés Painel em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces Pés contem sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.<br>Obs: 04 copos para passagens de fiação, com acabamento. | 02   |
| 02   | MESA REDONDA PÉ PAINEL  | 01   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

|    |   |    |
|----|---|----|
|    | <p>Dimensões: Diâmetro 120 x Altura: 75<br/>Cor: Nogal<br/>Composta por:<br/>01 - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura formada por 02 pés painel em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminadomelâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, a quente pelo sistema holt-melt, unidos em forma "X" utilizando cavilhas e haste minifix. Tampo fixado com auxílio de cavilha e minifix. Pés contem sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.</p>   |    |
| 03 | <p>Mesa de Trabalho em L medindo: 180x180 contendo:<br/>02- Mesas reta 120x60<br/>01-Conexão 90go<br/>01-Gaveteiro com 02 gavetas com chave com corrediças metálicas.<br/>Profundidade: 060 cm<br/>Altura: 075 cm<br/>Estrutura: Tampo em MDP de 25 mm, painel frontal em MDP 15mm, pé painel em MDP 25mm com sapatas niveladoras, perfil em fita de borda ABS 1mm.<br/>Gaveteiro fixo duas gavetas.<br/>Laterais, costas e gavetas em MDP 15mm, fundo de gaveta 3mm, travamento na primeira gaveta, puxadores ABS, corrediças metálicas, perfil em fita de borda ABS 1mm nos tampos e 0,45mm nos demais, MEDIDA: 0,37x0,28x0,385 (LxAxP). Cor: Tampo Nogal com preto.</p>  | 12 |
| 04 | <p>MESA RETA PÉ PAINEL.<br/>Dimensões: Largura 120 x Prof: 60 x Altura: 75<br/>Cor: Nogal<br/>Composta por:<br/>01 - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor madeirada é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Painel frontal fixado aos pés laterais da mesa, com cavilhas e parafusos minifix. 02- Pés Painel em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Utiliza-se de sistema distanciador produzido em polipropileno, com altura de 30 mm para unir tampo e pés laterais, fixado com parafusos. Pés contem sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.</p> | 03 |
| 05 | <p>ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS COM CHAVE, MEDINDO:<br/>1605 X 800 X 420, POSSUI 03 PRATELEIRAS INTERNAS.<br/>COR: NOGAL/PRETO.<br/>Tampo: confeccionado em MDP, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, com resistência a impactos e termicamente estável.<br/>Laterais: confeccionadas no mesmo material do tampo com espessura de 15mm e acabamento em fita PS de 1,0mm na cor semelhante ao revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fundo de 3mm: confeccionado em chapa de fibra com a face principal em acabamento semifosco.</p>   | 10 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

|    |   |    |
|----|---|----|
|    | <p>Prateleiras: Confeccionadas no mesmo material do tampo com espessura de 15mm e acabamento em fita PS de 1mm na face frontal, na cor semelhante ao revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável.</p> <p>Portas: Confeccionadas no mesmo material do tampo com espessura de 15mm e acabamento em fita PS de 1mm na cor semelhante ao revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável, puxadores em PVC cor cinza, fechadura tambor, dobradiças 90°.</p> <p>Fixação: Laterais, base, tampo e divisão por meio de tambor de giro de 15mm em aço zamak com parafuso de montagem rápida M6x20mm, possuindo ainda cavilhas de madeira de ø8x30mm, e demais parafusos autoatarrachantes com acabamento bicromatizado.</p> <p>Rodapé: Possui niveladores injetados em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 1/4"x1" sextavado.</p> <p>Fixação feita entre base e laterais por parafuso de 1/4 x 2 ½ cabeça redonda.</p>  |    |
| 06 | <p>CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM BRAÇOS FIXOS.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cor: preta.</li><li>- Cadeira giratória de diálogo constituída de assento e encosto unidos por meio de uma lâmina de aço que é fixada na madeira do assento e na superfície interna do encosto por parafusos.</li></ul> <p>Base é composta por uma plataforma, coluna a gás, TCP (capa para proteção do pistão) e base aranha com cinco (05) rodízios.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Assento e encosto: madeira compensada, de espuma injetada com densidade média de 55kg/m<sup>3</sup>. A cadeira deverá ter acabamento perfeito, integrando o design entre o assento e o encosto.</li><li>- Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno preto, moldado anatomicamente, levemente adaptado ao corpo para proteção da lombar, com bordas arredondadas.</li></ul> <p>Todas as peças metálicas deste produto passam por um processo de banhos decapantes e de fosfatização e posterior pintura com tinta epóxi a pó, evitando oxidação e com um ótimo acabamento superficial. Produto deve estar de acordo com NR 17.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Braços: fixos, tipo corça, em polipropileno preto.</li><li>- Base: penta pé (aranha com cinco pernas) giratória em aço com capa protetora em polipropileno, com 05 (cinco) rodízios.</li><li>- Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinação simultâneo de assento e encosto.</li></ul> <p>Peso recomendado: até 120 kg</p> | 10 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

|    |   |    |
|----|---|----|
| 07 | <p>CADEIRA GIRATÓRIA OPERATIVA SECRETÁRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS.<br/>COR: PRETA.</p> <p>A Cadeira Giratória é constituída de assento, encosto anatômica com lâmina, coluna a gás e base com rodízio.</p> <p>Assento e encosto consistem em uma estrutura de madeira com porcas garras 1/4" fixadas, com dimensões de 470mm de largura, 440mm de profundidade 65mm de espessura com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45 shor e 50 milímetros de altura e de forma levemente adaptada ao corpo. A altura máxima do assento até o chão de 570mm. O funcionamento do mecanismo consiste em uma alavanca que aciona o pistão para regulagem de altura. Fixado ao assento a mesma possui um apoia braço em Polipropileno com regulagem de altura de 70mm. Base penta pé, (aranha com cinco pernas) é fabricada em chapa 1010/1020 e espessura 1,50mm, conformada na ponta do tubo para encaixe do pino euro por isso não precisa de ponteira para fixar o rodízio, aumentando assim a vida útil do mesmo, também passa pelo processo de pintura descrito acima e possui uma carenagem injetada e moldada como acabamento. A coluna modelo gás tem um curso de 110mm utiliza um acabamento externo que cobre a sua haste e vai até a base penta pé se encaixando perfeitamente a ela.</p>   | 03 |
| 08 | <p>CADEIRA FIXA ANATOMICA 04 PÉS.<br/>COR: PRETA.</p> <p>A cadeira é constituída de assento e encosto plásticos, e estrutura metálica. A estrutura é composta de tubos de aço 1010 /1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1.5mm de espessura de parede soldados com solda Mig à duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8" x 1,2mm de espessura formando um conjunto estrutural empilhável. A estrutura recebe tratamentos químicos de fosfatização e pinturas epóxi pó. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura recebe ponteiras plásticas injetadas em polipropileno.</p> <p>A estrutura da cadeira suporta até 120 Kg. Assento confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 465mm de largura, 420mm de profundidade 5mm de espessura de parede. Possui cantos arredondados e é unido à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão é de 445mm. O encosto é fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unidos a estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto que se encaixa a estrutura metálica, travada por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos para ventilação.</p> | 12 |

## 6. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 6.1** Contratada deverá entregar os produtos montados (ou montar no local da entrega) setores pertencentes a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Mateus/ES, localizada a Rua Alberto Sartório, Nº 404 - Carapina, São Mateus - ES, 29933-060, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 08:00h às 12:00h, parte da tarde de 13:00h às 18:00h, no quantitativo solicitado em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento e da proposta ofertada.
- 6.2** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de suas conformidades com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados da data da entrega.
- 6.3** Caso os produtos sejam rejeitados, por defeito, ou não sendo a marca ganhadora, a vencedora deve substituí-la no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

---

**7. DA GARANTIA**

7.1. Os materiais deverão ter garantia, nos termos da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Mateus/ES

---

**8. DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. Os servidores indicados para responderem como Fiscais do serviço a ser prestado são:

| TIPO                       | TITULAR   | SUPLENTE  |
|----------------------------|---|---|
| <b>NOME COMPLETO</b>       | Marco Antônio Machado de Almeida                                  | Dulcineia de Angelo                             |
| <b>DOCUMENTO (CPF)</b>     | 163.183.627-70  | 856.382.697-20                                  |
| <b>ENDEREÇO</b>            | Rua Adriana Barbosa Carã, Guriri,<br>Sul, nº 373, São Mateus – ES | Rua 09, N° 28, Bairro COHAB,<br>São Mateus - ES |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> | administracao@saomateus.es.gov.br                                 |   |

**8.2. Forma detalhada como se dará a fiscalização:**

- 8.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- 8.2.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no termo de referência.
- 8.2.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

---

**9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

- 9.1. O pagamento será realizado mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;
- 9.2. Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com a lista de presença dos participantes;
- 9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
  - c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
  - d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
  - e) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
  - f) Relatório de Fiscalização.
- 9.4. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.5. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 9.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.7. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

---

**10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 10.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 10.2. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 10.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 10.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 10.5. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

---

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

- 11.1. Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 11.2. Não transferir a terceiro, por qualquer forma as obrigações da ordem de fornecimento sem o prévio consentimento por escrito da contratante.
- 11.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.
- 11.4. Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos.
- 11.5. O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 11.6. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.
- 11.7. O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.
- 11.8. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

---

#### 12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

- 12.1. Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- 12.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- 12.3. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data da proposta;
- 12.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- 12.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

---

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

- 13.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:
  - a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
  - b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
  - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.
  - d) Suspensão temporária de participação de licitações.
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- f) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

**13.2.** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

**13.3.** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

**13.4.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

**13.5.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

**13.6.** Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

**13.7.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

**13.8.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

---

#### 14. DA MODALIDADE

---

**14.1.** A contratação em tela será por PREGÃO ELETRÔNICO de licitação, conforme preceitua o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019

---

#### 15. DA PLANILHA BÁSICA:

---

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO  | QTD. |
|------|--|------|
| 01   | MESA REUNIÃO RETANGULAR PÉ PAINEL.<br>Dimensões: Largura 235 x Prof: 135 x Altura: 75<br>Cor: Nogal/Preto<br>Composta por:<br>01 - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura e travessas em MDP de 15mm de espessura, formando tampos com espessura total de 40mm, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces,<br>borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Fixado aos pés painéis com cavilhas e parafusos minifix.<br>01 – Painel frontal em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado aos pés laterais da mesa, com cavilhas e | 02   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

|    |   |    |
|----|---|----|
|    | <p>parafusos minifix. 02- Pés Painel em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces Pés contem sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.<br/>Obs: 04 copos para passagens de fiação, com acabamento.</p>   |    |
| 02 | <p>MESA REDONDA PÉ PAINEL<br/>Dimensões: Diâmetro 120 x Altura: 75<br/>Cor: Nogal<br/>Composta por:<br/>01 - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura formada por 02 pés painel em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminadomelâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, a quente pelo sistema holt-melt, unidos em forma "X" utilizando cavilhas e haste minifix. Tampo fixado com auxílio de cavilha e minifix. Pés contem sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.</p>  | 01 |
| 03 | <p>Mesa de Trabalho em L medindo: 180x180 contendo:<br/>02- Mesas reta 120x60<br/>01-Conexão 90go<br/>01-Gaveteiro com 02 gavetas com chave com corredeças metálicas.<br/>Profundidade: 060 cm<br/>Altura: 075 cm<br/>Estrutura: Tampo em MDP de 25 mm, painel frontal em MDP 15mm, pé painel em MDP 25mm com sapatas niveladoras, perfil em fita de borda ABS 1mm.<br/>Gaveteiro fixo duas gavetas.<br/>Laterais, costas e gavetas em MDP 15mm, fundo de gaveta 3mm, travamento na primeira gaveta, puxadores ABS, corredeças metálicas, perfil em fita de borda ABS 1mm nos tampos e 0,45mm nos demais, MEDIDA: 0,37x0,28x0,385 (LxAxP). Cor: Tampo Nogal com preto.</p>  | 12 |
| 04 | <p>MESA RETA PÉ PAINEL.<br/>Dimensões: Largura 120 x Prof: 60 x Altura: 75<br/>Cor: Nogal<br/>Composta por:<br/>01 - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor madeirada é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Painel frontal fixado aos pés laterais da mesa, com cavilhas e parafusos minifix. 02- Pés Painel em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Utiliza-se de sistema distanciador produzido em polipropileno, com altura de 30 mm para unir tampo e pés laterais, fixado com parafusos. Pés contem sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.</p> | 02 |
| 05 | <p>ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS COM CHAVE, MEDINDO:<br/>1605 X 800 X 420, POSSUI 03 PRATELEIRAS INTERNAS.<br/>COR: NOGAL/PRETO.<br/>Tampo: confeccionado em MDP, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável</p>   | 10 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

|    |   |    |
|----|---|----|
|    | <p>(BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, com resistência a impactos e termicamente estável.</p> <p>Laterais: confeccionadas no mesmo material do tampo com espessura de 15mm e acabamento em fita PS de 1,0mm na cor semelhante ao revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fundo de 3mm: confeccionado em chapa de fibra com a face principal em acabamento semifosco.</p> <p>Prateleiras: Confeccionadas no mesmo material do tampo com espessura de 15mm e acabamento em fita PS de 1mm na face frontal, na cor semelhante ao revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável.</p> <p>Portas: Confeccionadas no mesmo material do tampo com espessura de 15mm e acabamento em fita PS de 1mm na cor semelhante ao revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável, puxadores em PVC cor cinza, fechadura tambor, dobradiças 90°. Fixação: Laterais, base, tampo e divisão por meio de tambor de giro de 15mm em aço zamak com parafuso de montagem rápida M6x20mm, possuindo ainda cavilhas de madeira de ø8x30mm, e demais parafusos autoatarrachantes com acabamento bicromatizado. Rodapé: Possui niveladores injetados em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 1/4"x1" sextavado.</p> <p>Fixação feita entre base e laterais por parafuso de 1/4 x 2 ½ cabeça redonda.</p>  |    |
| 06 | <p>CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM BRAÇOS FIXOS.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cor: preta.</li><li>- Cadeira giratória de diálogo constituída de assento e encosto unidos por meio de uma lâmina de aço que é fixada na madeira do assento e na superfície interna do encosto por parafusos.</li></ul> <p>Base é composta por uma plataforma, coluna a gás, TCP (capa para proteção do pistão) e base aranha com cinco (05) rodízios.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Assento e encosto: madeira compensada, de espuma injetada com densidade média de 55kg/m<sup>3</sup>. A cadeira deverá ter acabamento perfeito, integrando o design entre o assento e o encosto.</li><li>- Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno preto, moldado anatomicamente, levemente adaptado ao corpo para proteção da lombar, com bordas arredondadas.</li></ul> <p>Todas as peças metálicas deste produto passam por um processo de banhos decapantes e de fosfatização e posterior pintura com tinta epóxi a pó, evitando oxidação e com um ótimo acabamento superficial. Produto deve estar de acordo com NR 17.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Braços: fixos, tipo corça, em polipropileno preto.</li><li>- Base: penta pé (aranha com cinco pernas) giratória em aço com capa protetora em polipropileno, com 05 (cinco) rodízios.</li><li>- Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinação simultâneo de assento e encosto.</li></ul> <p>Peso recomendado: até 120 kg</p> | 10 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

|    |   |    |
|----|---|----|
| 07 | <p>CADEIRA GIRATÓRIA OPERATIVA SECRETÁRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS.<br/>COR: PRETA.</p> <p>A Cadeira Giratória é constituída de assento, encosto anatômica com lamina, coluna a gás e base com rodízio.</p> <p>Assento e encosto consistem em uma estrutura de madeira com porcas garras 1/4" fixadas, com dimensões de 470mm de largura, 440mm de profundidade 65mm de espessura com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45 shor e 50 milímetros de altura e de forma levemente adaptada ao corpo. A altura máxima do assento até o chão de 570mm. O funcionamento do mecanismo consiste em uma alavanca que aciona o pistão para regulagem de altura. Fixado ao assento a mesma possui um apoia braço em Polipropileno com regulagem de altura de 70mm. Base penta pé, (aranha com cinco pernas) é fabricada em chapa 1010/1020 e espessura 1,50mm, conformada na ponta do tubo para encaixe do pino euro por isso não precisa de ponteira para fixar o rodízio, aumentando assim a vida útil do mesmo, também passa pelo processo de pintura descrito acima e possui uma carenagem injetada e moldada como acabamento. A coluna modelo gás tem um curso de 110mm utiliza um acabamento externo que cobre a sua haste e vai até a base penta pé se encaixando perfeitamente a ela.</p>   | 03 |
| 08 | <p>CADEIRA FIXA ANATOMICA 04 PÉS.<br/>COR: PRETA.</p> <p>A cadeira é constituída de assento e encosto plásticos, e estrutura metálica. A estrutura é composta de tubos de aço 1010 /1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1.5mm de espessura de parede soldados com solda Mig à duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8" x 1,2mm de espessura formando um conjunto estrutural empilhável. A estrutura recebe tratamentos químicos de fosfatização e pinturas epóxi pó. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura recebe ponteiras plásticas injetadas em polipropileno.</p> <p>A estrutura da cadeira suporta até 120 Kg. Assento confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 465mm de largura, 420mm de profundidade 5mm de espessura de parede. Possui cantos arredondados e é unido à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão é de 445mm. O encosto é fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unidos a estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto que se encaixa a estrutura metálica, travada por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos para ventilação.</p> | 12 |

São Mateus/ES, 03 de maio de 2022.

Elaborado por:

Aprovado por:

**Marco Antônio Machado de Almeida**

Coord. De Ações em Saúde I  
Decreto nº 13.525/2022

**RITA DE CÁSSIA PEREIRA COSTA**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Decreto nº 13.470/2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

**OBJETO: 1.1. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (MESAS E ARMÁRIOS) PARA ATENDIMENTO DOS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES.**

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega única, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2022** e seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO   | QTD. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------|-------|----------------|-------------|
| 01   | MESA REUNIÃO RETANGULAR PÉ PAINEL.<br>Dimensões: Largura 235 x Prof: 135 x Altura: 75<br>Cor: Nogal/Preto<br>Composta por:<br>01 - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura e travessas em MDP de 15mm de espessura, formando tampos com espessura total de 40mm, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Fixado aos pés painéis com cavilhas e parafusos minifix.<br>01 – PAINEL frontal em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado aos pés laterais da mesa, com cavilhas e parafusos minifix. 02- Pés Painel em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces Pés contem sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.<br>Obs: 04 copos para passagens de fiação, com acabamento. | 02   |       |                |             |
| 02   | MESA REDONDA PÉ PAINEL<br>Dimensões: Diâmetro 120 x Altura: 75<br>Cor: Nogal<br>Composta por:<br>01 - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura formada por 02 pés painel em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminadomelâmínico de baixa pressão  | 01   |       |                |             |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

|    |   |    |  |  |  |
|----|---|----|--|--|--|
|    | texturizado em ambas as faces, a quente pelo sistema holt-melt, unidos em forma "X" utilizando cavilhas e haste minifix. Tampo fixado com auxílio de cavilha e minifix. Pés contêm sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.  |    |  |  |  |
| 03 | Mesa de Trabalho em L medindo: 180x180 contendo:<br>02- Mesas reta 120x60<br>01-Conexão 90go<br>01-Gaveteiro com 02 gavetas com chave com correções metálicas.<br>Profundidade: 060 cm<br>Altura: 075 cm<br>Estrutura: Tampo em MDP de 25 mm, painel frontal em MDP 15mm, pé painel em MDP 25mm com sapatas niveladoras, perfil em fita de borda ABS 1mm.<br>Gaveteiro fixo duas gavetas.<br>Laterais, costas e gavetas em MDP 15mm, fundo de gaveta 3mm, travamento na primeira gaveta, puxadores ABS, correções metálicas, perfil em fita de borda ABS 1mm nos tampos e 0,45mm nos demais, MEDIDA: 0,37x0,28x0,385 (LxAxP). Cor: Tampo Nogueira com preto.  | 12 |  |  |  |
| 04 | MESA RETA PÉ PAINEL.<br>Dimensões: Largura 120 x Prof: 60 x Altura: 75<br>Cor: Nogueira<br>Composta por:<br>01 - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor madeirada é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Painel frontal fixado aos pés laterais da mesa, com cavilhas e parafusos minifix. 02- Pés Painel em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Utiliza-se de sistema distanciador produzido em polipropileno, com altura de 30 mm para unir tampo e pés laterais, fixado com parafusos. Pés contêm sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. | 02 |  |  |  |
| 05 | ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS COM CHAVE, MEDINDO: 1605 X 800 X 420, POSSUI 03 PRATELEIRAS INTERNAS.<br>COR: NOGAL/PRETO.<br>Tampo: confeccionado em MDP, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melâmínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, com resistência a impactos e termicamente estável.<br>Laterais: confeccionadas no mesmo material do tampo com  | 10 |  |  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

|    |   |    |  |  |  |
|----|---|----|--|--|--|
|    | <p>espessura de 15mm e acabamento em fita PS de 1,0mm na cor semelhante ao revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fundo de 3mm: confeccionado em chapa de fibra com a face principal em acabamento semifosco. Prateleiras: Confeccionadas no mesmo material do tampo com espessura de 15mm e acabamento em fita PS de 1mm na face frontal, na cor semelhante ao revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável.</p> <p>Portas: Confeccionadas no mesmo material do tampo com espessura de 15mm e acabamento em fita PS de 1mm na cor semelhante ao revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável, puxadores em PVC cor cinza, fechadura tambor, dobradiças 90°. Fixação: Laterais, base, tampo e divisão por meio de tambor de giro de 15mm em aço zamak com parafuso de montagem rápida M6x20mm, possuindo ainda cavilhas de madeira de ø8x30mm, e demais parafusos autoatarrachantes com acabamento bicromatizado. Rodapé: Possui niveladores injetados em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 1/4"x1" sextavado. Fixação feita entre base e laterais por parafuso de 1/4 x 2 ½ cabeça redonda.</p>  |    |  |  |  |
| 06 | <p>CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM BRAÇOS FIXOS.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cor: preta.</li><li>- Cadeira giratória de diálogo constituída de assento e encosto unidos por meio de uma lâmina de aço que é fixada na madeira do assento e na superfície interna do encosto por parafusos. Base é composta por uma plataforma, coluna a gás, TCP (capa para proteção do pistão) e base aranha com cinco (05) rodízios.</li><li>- Assento e encosto: madeira compensada, de espuma injetada com densidade média de 55kg/m<sup>3</sup>. A cadeira deverá ter acabamento perfeito, integrando o design entre o assento e o encosto.</li><li>- Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno preto, moldado anatomicamente, levemente adaptado ao corpo para proteção da lombar, com bordas arredondadas. Todas as peças metálicas deste produto passam por um processo de banhos decapantes e de fosfatização e posterior pintura com tinta epóxi a pó, evitando oxidação e com um ótimo acabamento superficial. Produto deve estar de acordo com NR 17.</li><li>- Braços: fixos, tipo corça, em polipropileno preto.</li><li>- Base: penta pé (aranha com cinco pernas) giratória em aço com capa protetora em polipropileno, com 05 (cinco) rodízios.</li><li>- Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinação simultâneo de assento e encosto.</li></ul> <p>Peso recomendado: até 120 kg</p> | 10 |  |  |  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

|    |  |    |  |  |  |
|----|--|----|--|--|--|
| 07 | <p>CADEIRA GIRATÓRIA OPERATIVA SECRETÁRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS.<br/>COR: PRETA.</p> <p>A Cadeira Giratória é constituída de assento, encosto anatômica com lamina, coluna a gás e base com rodízio. Assento e encosto consistem em uma estrutura de madeira com porcas garras 1/4" fixadas, com dimensões de 470mm de largura, 440mm de profundidade 65mm de espessura com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45 shor e 50 milímetros de altura e de forma levemente adaptada ao corpo. A altura máxima do assento até o chão de 570mm. O funcionamento do mecanismo consiste em uma alavanca que aciona o pistão para regulagem de altura. Fixado ao assento a mesma possui um apoia braço em Polipropileno com regulagem de altura de 70mm. Base penta pé, (aranha com cinco pernas) é fabricada em chapa 1010/1020 e espessura 1,50mm, conformada na ponta do tubo para encaixe do pino euro por isso não precisa de ponteira para fixar o rodízio, aumentando assim a vida útil do mesmo, também passa pelo processo de pintura descrito acima e possui uma carenagem injetada e moldada como acabamento. A coluna modelo gás tem um curso de 110mm utiliza um acabamento externo que cobre a sua haste e vai até a base penta pé se encaixando perfeitamente a ela.</p>   | 03 |  |  |  |
| 08 | <p>CADEIRA FIXA ANTOMICA 04 PÉS.<br/>COR: PRETA.</p> <p>A cadeira é constituída de assento e encosto plásticos, e estrutura metálica. A estrutura é composta de tubos de aço 1010 /1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1.5mm de espessura de parede soldados com solda Mig à duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8" x 1,2mm de espessura formando um conjunto estrutural empilhável. A estrutura recebe tratamentos químicos de fosfatização e pinturas epóxi pó. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura recebe ponteiras plásticas injetadas em polipropileno.</p> <p>A estrutura da cadeira suporta até 120 Kg. Assento confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 465mm de largura, 420mm de profundidade 5mm de espessura de parede. Possui cantos arredondados e é unido à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão é de 445mm. O encosto é fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unidos a estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto que se encaixa a estrutura metálica, travada por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos para ventilação.</p> | 12 |  |  |  |

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

Atenciosamente,

---

Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

**Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022  
ANEXO III - MODELO

**LOCAL E DATA**

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.

---

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022  
ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº -  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022  
ANEXO V

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME: \_\_\_\_\_

Nº C.I.: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: \_\_\_\_\_

[cidade], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Observação:**

Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

ANEXO VI

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO MATEUS-ES E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO MATEUS-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.356.696/0001-00, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo ..... (qualificação), e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e CI nº. ...., residente na ....., tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº. 019/2022**, e o **Processo Administrativo nº. 9732/2022**, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (MESAS E ARMÁRIOS) PARA ATENDIMENTO DOS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES**, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### 2. DO PREÇO A SER CONTRATADO

- 2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será realizado mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;
- 3.2. Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com a lista de presença dos participantes;
- 3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
  - c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
  - d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
  - e) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

#### f) Relatório de Fiscalização.

- 3.4. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.5. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.7. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. A vigência da autorização será de 180 dias, contados da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### 5. DAS FONTES DE RECURSOS

###### Dotação Orçamentária:

- 0050005010.0412200073.007 – APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
- 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- FICHA – 0000023

#### CLÁUSULA SEXTA

##### 6. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- 6.1. Contratada deverá entregar os produtos montados (ou montar no local da entrega) setores pertencentes a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Mateus/ES, localizada a Rua Alberto Sartório, Nº 404 - Carapina, São Mateus - ES, 29933-060, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 08:00h às 12:00h, parte da tarde de 13:00h às 18:00h, no quantitativo solicitado em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento e da proposta ofertada.
- 6.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de suas conformidades com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.
- 6.3. Caso os produtos sejam rejeitados, por defeito, ou não sendo a marca ganhadora, a vencedora deve substituí-la no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### 7. DA GARANTIA

- 7.1. Os materiais deverão ter garantia, nos termos da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Mateus/ES.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### 8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

###### 8.1. Compete a CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- b) Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- e) Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

#### 8.2. Compete a **CONTRATADA**:

- a) Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- b) Não transferir a terceiro, por qualquer forma as obrigações da ordem de fornecimento sem o prévio consentimento por escrito da contratante.
- c) Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.
- d) Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos.
- e) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- f) A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.
- g) O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.
- h) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

## CLÁUSULA NONA

### 9. DAS PENALIDADES

9.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de fornecimentos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

- 9.3. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- 9.4. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 9.5. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 9.6. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 9.7. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.
- 9.8. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### 10. DA RESCISÃO

###### 10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão do fornecimento no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.
- m) 10.2 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### 11. DOS ADITAMENTOS

11.1. O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.**

13.1. O contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização da referida contratação.

13.2. Assim, passamos a expor abaixo as servidoras indicadas para responderem como fiscais:

| TIPO                       | TITULAR  | SUPLENTE                                     |
|----------------------------|--|--|
| <b>NOME COMPLETO</b>       | Marco Antônio Machado de Almeida                               | Dulcineia de Ângelo                          |
| <b>DOCUMENTO (CPF)</b>     | 163.183.627-70   | 856.382.697-20                               |
| <b>ENDEREÇO</b>            | Rua Adriana Barbosa Carã, Guriri, Sul, nº 373, São Mateus – ES | Rua 09, N° 28, Bairro COHAB, São Mateus - ES |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> | administracao@saomateus.es.gov.br                              |  |

**13.3. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:**

- a) O acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- b) A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no termo de referência.
- c) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ desta empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

15.2. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, pelo Decreto federal nº 10.024/2019 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2022.

15.3. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

**17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

##### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Secretária Municipal de Educação**  
Prefeitura Municipal de São Mateus-ES  
**CONTRATANTE**

Nome Cargo Empresa  
**CONTRATADA**